



Plenário

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

531/89

|   |                                |                                    |
|---|--------------------------------|------------------------------------|
| INTERESSADO/MANTENEDORA   |                                | UF                                 |
| UNIÃO DE NEGÓCIOS E ADMINISTRAÇÃO   |                                |                                    |
| ASSUNTO:<br>Reconsideração do Parecer 736/88 , referente ao Processo nº 23001.000308/88.92.   |                                |                                    |
| RELATOR: SR. CONS. Josaphat Ramos Marinho   |                                |                                    |
| PARECER Nº 531/89   | CÂMARA ou COMISSÃO<br>Plenário | APROVADO EM: 06/07/89              |
|   |                                | PROCESSO Nº:<br>23001:001139/88.62 |
| <p><b>1. RELATÓRIO</b></p> <p>1 - União de Negócios e Administração- MG pe - de reconsideração da decisão plenária constante do Parecer nº 736/88, de que foi Relator o eminente Cons. Caio Tácito.</p> <p>2 - O pedido analisa amplamente o Parecer, e argui que nele há suposições errôneas, além de equívoco ao aludir a União como se fosse a União Federal, quando se trata da requerente.</p> <p>3 - Solicita, conclusivamente, que o Conselho:</p> <p>a) - "se pronuncie sobre o mérito da transferência" de mantenedora do Curso Superior de Administração Pública , de responsabilidade da Fundação João Pinheiro, para a União de Negócios e Administração, visto que o mandado de segurança ajuizado é contra ato do Conselho Estadual de Educação , e não envolve a União Federal.</p> <p>b) - " reveja o posicionamento " errôneo sobre a " configuração do curso e a respeito da necessidade de demonstração, "novamente", da " necessidade social".</p> <p>4 - Junta vários dados ao pedido , inclusive cópia da sentença que julgou improcedente mandado de segurança impetrado por estudantes ( fls 17-21)</p> |                                |                                    |

# **Livros Grátis**

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

-2-

II - VOTO DO RELATOR

5 - 0 Parecer aprovado e ora sob reconsideração, da Câmara de Legislação e Normas, assim dispõe:

"A iniciativa de transferência do curso teve origem na orientação do atual Governo do Estado de cancelá-lo, não obstante a previsão constante da Lei 9.360/86.

A autorização concedida pelo Governo Federal mediante o Decreto 92.745/86, levou em conta a natureza especial de seu modelo, vinculado à formação de pessoal especializado para o serviço público estadual.

A pretendida transferência de mantenedora envolve, portanto, outra configuração do curso, na medida em que o Poder Público dele se desligue, passando-o à iniciativa privada, com perda de Sua concepção original.

Não apenas ocorreria a passagem do sistema estadual para o federal, mas outra será a finalidade do curso, a merecer, portanto, exame de mérito, quanto à necessidade social de sua nova modalidade.

Nesse sentido, a matéria escapa à competência da CLN, inserindo-se no âmbito de atribuição da CAPLAN.

Todavia, com a pretensão relativa à transferência, objeto do Protocolo, está submetida a controle judicial, em razão das medidas impetradas entendemos que, enquanto sub judice a questão, deve ser susgado o andamento do presente processo, à semelhança do critério acolhido pelo CEE/MG."

6 - Logo, o Parecer, conquanto aluda a "outra configuração do curso", com a "pretendida transferência", assevera que, "nesse sentido, a matéria escapa à competência da CLN, inserindo -se

no âmbito de atribuições da CAPLAN".

A par disso, considerando que a transferência esta - va sujeita a controle judicial, concluiu pela sustação do "andamen - to do processo, à semelhança do critério acolhido pelo CEE/MG".

7 - Conseqüentemente , a decisão não julgou o pedido de transferência de mantenedora do Curso, apenas opinou por seu sobrestamento.

Todo o longo pedido de reconsideração entra, pois , em conflito com o conteúdo da decisão.

Demais, a Resolução 3/81 somente permite a reconside - ração "quando houver manifesto erro de direito ou vício quanto ao exame da matéria de fato( artigo 1º). Não ocorre nenhuma dessas hipo - teses. É difícil vislumbrar " manifesto erro de direito" numa decisão que ordena o sobrestamento do processo, "enquanto sub judice a quês - tão ". Também não se há de descortinar "vício quanto ao exame da matéria de fato" por admitir a decisão, em sua fundamentação , que a transferência de mantenedora envolverá " outra configuração do curso". Tanto menos se há de entender assim quanto, suscitado o problema, foi ressaltado , expressamente, a competência da CAPLAN.

O caso , portanto, não é de pedido de reconsideração, nem há o que reconsiderar.

8 - Já houve, porém, sentença judicial, denegatória do mandado de segurança aos estudantes do curso . Nessa sentença, o ilustre Juiz da 1ª Vara de Fazenda Pública reconhece que a transferên - cia de mantenedora "ainda pende de desfecho do procedimento adminis - trativo próprio" e que a alegada ofensa a direito líquido e certo , " em virtude de não estar a UNA devidamente credenciada a ministrar o Curso dentro do seus objetivos - formação de Administrador Públi -co - constitui matéria eminentemente de prova e como tal insuscetível de ser deslindada na via augusta do "mandamus" ( fl. 21)

9 - Ao trazer essa sentença ao processo, a requerente salientou que se aguardava o "trânsito em julgado" (fl.16).

10 - Ainda não há prova , no processo , do trânsito em julgado, e isso é indispensável para que se retome a apreciação regular da matéria, suspensa "enquanto sub judice a questão". Uma refoir - ma da decisão poderá influir no exame final do pedido.

11 - Nestas condições, o voto do Relator, em resumo o

-4-

a) quanto ao pedido de reconsideração, rejeita -lo, por não ser caso de revisão, nem haver o que reconsiderar;

b) já proferida a sentença no mandado de segurança, solicitar da requerente que faça prova do trânsito em julgado, a fim de que se retome o exame do processo.

Brasília, 14 de junho de 1989

  
Conselheiro Josaphat Ramos Marinho - Relator

  
Walter Costa Pires

~~SECRET~~  
MEC/CFE

PARECER Nº 537/89

PROC. Nº

---

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou , por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho , em 06 de 07 de 1989

# Livros Grátis

( <http://www.livrosgratis.com.br> )

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)  
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)  
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)  
[Baixar livros de Matemática](#)  
[Baixar livros de Medicina](#)  
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)  
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)  
[Baixar livros de Meteorologia](#)  
[Baixar Monografias e TCC](#)  
[Baixar livros Multidisciplinar](#)  
[Baixar livros de Música](#)  
[Baixar livros de Psicologia](#)  
[Baixar livros de Química](#)  
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)  
[Baixar livros de Serviço Social](#)  
[Baixar livros de Sociologia](#)  
[Baixar livros de Teologia](#)  
[Baixar livros de Trabalho](#)  
[Baixar livros de Turismo](#)